



## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Complementar nº 05/2026

**Ementa:** Altera a Lei Complementar nº 67 de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal do Poder Legislativo do Município de Capitólio e dá outras providências.

**Autor:** Mesa Diretora – Câmara Municipal de Capitólio

**Relator:** José Sirlei Ávila

### **I – RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capitólio, que propõe alteração no Anexo IV da Lei Complementar nº 67, de 23 de outubro de 2025, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

A alteração refere-se aos requisitos exigidos para o cargo temporário de Atendente da Unidade de Atendimento Integrado – UAI, passando a exigir, além do ensino médio, Carteira Nacional de Habilitação – CNH emitida no Estado de Minas Gerais. Conforme justificativa apresentada, a exigência decorre de determinação operacional do DETRAN-MG para credenciamento do servidor responsável pela aplicação de provas eletrônicas de legislação de trânsito e execução de serviços vinculados aos processos de habilitação de condutores.

### **II – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisar os aspectos orçamentários e financeiros das proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo.

No caso em análise, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar não cria cargos, não amplia estrutura administrativa, nem promove aumento de remuneração, limitando-se a alterar os requisitos de escolaridade e habilitação exigidos para o exercício de cargo temporário já existente na estrutura do Poder Legislativo.

Dessa forma, a alteração proposta possui natureza meramente administrativa, não implicando aumento de despesas públicas nem impacto direto no orçamento municipal.

Assim, sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, não há impedimentos à tramitação da matéria.

### **III – VOTO DO RELATOR:**



Diante do exposto, o voto é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, por não apresentar impacto orçamentário ou financeiro ao Poder Legislativo Municipal.

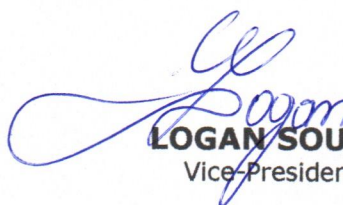
#### **IV – CONCLUSÃO:**

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, composta pelos vereadores Cláudio Sebastião de Oliveira, Logan Souza Santos, conforme dispõe o art. 54 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 26 de março de 2026, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2026.

Capitólio, 26 de março de 2026

  
**JOSÉ SIRLEI ÁVILA**  
Relator da CFOTC

  
**CLÁUDIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CFOTC

  
**LOGAN SOUZA SANTOS**  
Vice-Presidente da CFOTC